PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 145/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2026

REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **95.952.230/0001-67**, com sede administrativa na Praça da Independência, nº 25, Centro, Braço do Trombudo/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adriano Treinatti**, no exercício das competências que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1 De acordo com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, a Administração Pública poderá realizar a contratação direta dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial, mediante **dispensa de licitação**, conforme dispõe o **artigo 75, inciso VIII**, do referido diploma legal, *in verbis*:

> *Artigo 75: É dispensável a licitação:*
>
> *[...]*
>
> *VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890).*

Por fim, aplica-se ao presente procedimento, o disposto no artigo 49, do Decreto Municipal n. 126/2023, que dispõe: ***"Fica dispensado o procedimento de dispensa eletrônica para as contratações com valores inferiores ao previsto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 ",*** razão pela qual dispensado o procedimento eletrônico / abertura por 3 dias.

2. OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição emergencial de frutas e verduras para atender a demanda das unidades básicas de ensino e do refeitório municipal de Braço do Trombudo/SC.

3. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL

3.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação emergencial justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados às unidades de ensino da rede municipal e ao Refeitório Municipal de Braço do Trombudo/SC, diante da impossibilidade momentânea de efetivação da contratação decorrente do **Pregão Eletrônico nº 80/2025**.
O referido procedimento foi regularmente processado, com adjudicação e homologação, porém sua contratação encontra-se impedida em razão de decisão judicial proferida no âmbito do **Mandado de Segurança nº 5001771-80.2025.8.24.0074/SC**, que suspendeu os efeitos relacionados à contratação, impossibilitando, até o momento, o início regular do fornecimento pela empresa vencedora.

Os produtos abrangem frutas, verduras, legumes, ovos, feijões e demais gêneros destinados à preparação das refeições das unidades municipais e do Refeitório Municipal. Trata-se de demanda contínua e, em grande parte, de produtos perecíveis, cuja ausência ou redução do fornecimento comprometeria a alimentação dos alunos e o funcionamento regular das atividades municipais.

Diante da impossibilidade temporária de utilização da contratação decorrente do Pregão Eletrônico nº 80/2025, mostra-se necessária a adoção de medida excepcional e temporária para garantir a continuidade do fornecimento, enquanto não for possível regularizar a contratação definitiva ou adotar outras providências administrativas e judiciais cabíveis.

A contratação pretendida limita-se aos produtos e quantitativos necessários ao atendimento da demanda durante o período emergencial, não representando substituição definitiva do procedimento licitatório anteriormente realizado.
Considerando o consumo contínuo dos gêneros alimentícios e a natureza perecível de parte dos produtos, a contratação será realizada com utilização do **Sistema de Registro de Preços**, permitindo aquisições parceladas, conforme a necessidade efetiva das unidades de ensino e do Refeitório Municipal, evitando-se a aquisição antecipada de quantitativos superiores à demanda.

Dessa forma, a contratação direta mostra-se necessária e adequada para evitar a interrupção do fornecimento de alimentos essenciais às atividades municipais, estando fundamentada no **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e limitada ao período e aos quantitativos necessários à superação da situação emergencial.

3.2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação direta enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da situação emergencial decorrente da impossibilidade momentânea de efetivação da contratação resultante do Pregão Eletrônico nº 80/2025, em virtude da suspensão judicial relacionada ao Mandado de Segurança nº 5001771-80.2025.8.24.0074/SC.

Conforme demonstrado na justificativa da necessidade da contratação, embora o Município tenha promovido procedimento licitatório destinado ao fornecimento dos gêneros alimentícios, a contratação decorrente do referido certame encontra-se temporariamente impedida em razão da situação judicial existente, não sendo possível contar, no momento necessário, com o fornecimento regular dos produtos pela empresa vencedora.

A circunstância descrita compromete a disponibilidade dos gêneros alimentícios necessários à preparação das refeições destinadas às unidades da rede municipal de ensino e ao Refeitório Municipal, considerando a utilização contínua dos produtos e a natureza perecível de parcela significativa dos itens.

A demora na adoção de providências poderá ocasionar a insuficiência ou interrupção do fornecimento dos alimentos necessários ao atendimento das atividades municipais, com reflexos diretos sobre o funcionamento das unidades de ensino e do Refeitório Municipal.

Nesse contexto, a contratação direta mostra-se necessária para assegurar o atendimento imediato da demanda, não sendo razoável aguardar a solução definitiva da questão judicial ou a conclusão de eventual novo procedimento licitatório sem que, durante esse período, seja assegurado o fornecimento dos gêneros alimentícios indispensáveis às atividades municipais.

A contratação emergencial pretendida possui caráter provisório e excepcional, destinando-se exclusivamente ao atendimento da necessidade identificada, enquanto não for possível efetivar a contratação definitiva destinada ao fornecimento dos produtos.

Considerando a natureza contínua da demanda por gêneros alimentícios e a necessidade de que o fornecimento ocorra de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pelas unidades municipais, a contratação será realizada com utilização do Sistema de Registro de Preços, mediante o registro dos preços e quantitativos dos gêneros alimentícios necessários ao atendimento da situação emergencial.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à situação apresentada, uma vez que os gêneros alimentícios possuem consumo contínuo e, em grande parte, natureza perecível, sendo necessária a realização das aquisições de acordo com a demanda efetiva das unidades de ensino e do Refeitório Municipal.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permite que os fornecimentos sejam realizados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, evitando-se a aquisição imediata de todos os quantitativos estimados e possibilitando maior adequação entre as aquisições efetivamente realizadas e a demanda das unidades municipais.

O registro dos preços e quantitativos não altera o caráter emergencial da contratação nem representa a substituição definitiva do procedimento licitatório anteriormente realizado, destinando-se exclusivamente a assegurar, de forma provisória, o fornecimento dos gêneros alimentícios necessários à continuidade das atividades municipais durante o período emergencial.

Ressalta-se, ainda, que a presente contratação deverá permanecer limitada aos bens e quantitativos necessários ao atendimento da situação emergencial, não podendo ser utilizada para ampliar a demanda ordinária do Município além daquilo que se mostre necessário à preservação da continuidade do fornecimento.

A contratação direta, portanto, não decorre de mera conveniência administrativa, mas da necessidade concreta de evitar a interrupção do fornecimento de gêneros alimentícios diante da impossibilidade momentânea de utilização da contratação anteriormente decorrente do Pregão Eletrônico nº 80/2025.

A escolha da hipótese prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 mostra-se adequada à situação apresentada, uma vez que a contratação se destina ao atendimento de situação emergencial capaz de comprometer a continuidade das atividades e serviços públicos que dependem do fornecimento regular dos alimentos.

A contratação ficará condicionada à demonstração da necessidade emergencial, à compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado e à comprovação das condições de habilitação e qualificação da empresa contratada, observadas as demais exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a presente contratação encontra respaldo no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, continuidade do serviço público e interesse público, uma vez que objetiva assegurar, de forma provisória, a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios necessários às unidades municipais de ensino e ao Refeitório Municipal, mediante o registro dos preços e quantitativos necessários ao atendimento da situação emergencial.

Por conseguinte, a contratação direta emergencial, com utilização do Sistema de Registro de Preços, mostra-se adequada à situação identificada, devendo permanecer limitada aos itens, quantitativos, preços e condições necessários ao atendimento da demanda emergencial, sem prejuízo da adoção das providências necessárias para a solução definitiva da contratação dos gêneros alimentícios.

3.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa **NELSON KNAUL**, inscrita no CNPJ nº **81.818.502/0001-26**, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 1776, Centro, Município de Braço do Trombudo/SC, justifica-se em razão das circunstâncias excepcionais e emergenciais verificadas e da necessidade de seleção de fornecedor com disponibilidade para atender, de forma célere, à demanda de gêneros alimentícios das unidades municipais de ensino e do Refeitório Municipal.

Considerando a impossibilidade momentânea de efetivação da contratação decorrente do Pregão Eletrônico nº 80/2025, foram realizadas consultas visando identificar fornecedor apto a atender à demanda emergencial, observando-se a necessidade de disponibilidade dos produtos, capacidade de fornecimento e possibilidade de atendimento em prazo compatível com a urgência apresentada.

No contexto da situação emergencial, a empresa NELSON KNAUL apresentou proposta para o fornecimento dos gêneros alimentícios objeto do presente procedimento, demonstrando disponibilidade para atendimento da demanda e condições compatíveis com as necessidades identificadas pela Administração.

A escolha, portanto, não decorre de mera preferência da Administração, mas da necessidade de obtenção de solução capaz de assegurar o fornecimento dos alimentos no período emergencial, considerando a natureza perecível de parte dos produtos e a necessidade de manutenção das atividades das unidades municipais.

A empresa **NELSON KNAUL**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **81.818.502/0001-26**, apresentou proposta no valor total estimado de **R$ 194.045,52** *(cento e noventa e quatro mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)* para os gêneros alimentícios objeto do presente procedimento.

A proposta apresentada contempla os quantitativos e especificações estabelecidos no Termo de Referência, abrangendo os gêneros alimentícios necessários ao atendimento das unidades da Secretaria Municipal de Educação e do Refeitório Municipal.

Considerando a urgência da contratação e a necessidade de assegurar o fornecimento dos produtos no período emergencial, a disponibilidade apresentada pela empresa constitui elemento relevante para a escolha do fornecedor, juntamente com a compatibilidade do objeto ofertado com as especificações estabelecidas pela Administração.

A escolha do fornecedor deverá permanecer vinculada às condições efetivamente comprovadas nos autos, especialmente quanto à capacidade de fornecimento, regularidade da empresa, atendimento das especificações dos produtos e compatibilidade dos preços propostos com os valores praticados no mercado.

Dessa forma, diante da situação emergencial constatada, da necessidade de pronta continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios, da disponibilidade apresentada pela empresa e da proposta compatível com o objeto pretendido, resta justificada a escolha da NELSON KNAUL para o registro dos preços dos itens constantes do Termo de Referência, observados os quantitativos, preços unitários e demais condições estabelecidas na respectiva Ata de Registro de Preços.

A empresa selecionada deverá fornecer os produtos conforme as solicitações formalizadas pela Administração, observados os preços registrados, os quantitativos efetivamente requisitados e as condições estabelecidas no instrumento correspondente, não implicando o registro dos preços obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

3.4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total estimado do registro corresponde a **R$ 194.045,52** *(cento e noventa e quatro mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)*, conforme proposta apresentada pela empresa NELSON KNAUL, abrangendo os 41 (quarenta e um) itens e respectivos quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

A análise dos preços deverá considerar os valores unitários apresentados para cada item, observando-se as especificações, unidades de fornecimento e quantitativos definidos pela Administração, de modo a permitir a verificação da compatibilidade da proposta com os preços praticados no mercado.

Considerando que a contratação direta emergencial não afasta o dever de observância da economicidade e da busca pela proposta adequada ao interesse público, os valores propostos deverão ser confrontados com os elementos de pesquisa de preços constantes dos autos, permitindo verificar a compatibilidade dos preços unitários e do valor total estimado do registro com os valores praticados no mercado.

A composição do valor total estimado do registro decorre da soma dos preços unitários propostos para os respectivos quantitativos dos 41 (quarenta e um) itens, observadas as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Educação e do Refeitório Municipal.

A adoção do Sistema de Registro de Preços não implica obrigação de aquisição imediata ou integral dos quantitativos estimados, devendo os fornecimentos ocorrer conforme a necessidade efetiva da Administração, mediante as solicitações e instrumentos próprios, observados os preços registrados e as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

A contratação emergencial deverá permanecer restrita aos quantitativos efetivamente necessários ao atendimento da situação identificada, evitando-se o registro de produtos em quantidade superior à necessária para assegurar a continuidade do fornecimento durante o período emergencial.

Dessa forma, uma vez comprovada nos autos a compatibilidade dos valores unitários com os preços praticados no mercado e atendidas as demais condições legais aplicáveis às contratações diretas, o valor total estimado do registro de **R$ 194.045,52** *(cento e noventa e quatro mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)* mostra-se vinculado aos quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência e à necessidade emergencial que fundamenta o presente procedimento.

Os preços registrados deverão permanecer compatíveis com as condições apresentadas pela empresa e com os parâmetros de mercado utilizados pela Administração para a formação do valor estimado, observadas as disposições legais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

Por conseguinte, o registro deverá observar os valores efetivamente justificados nos autos, permanecendo limitado aos itens, quantitativos e condições necessários ao atendimento da situação emergencial, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e interesse público.

- A empresa **NELSON KNAUL**, inscrita no CNPJ sob o nº **81.818.502/0001-26**, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 1776, Centro, Município de Braço do Trombudo/SC, será responsável pelo fornecimento dos gêneros alimentícios pelo valor total de **R$ 194.045,52** *(cento e noventa e quatro mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)*, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Especificação	Und.	Qtde Educ.	Qtde Adm.	Valor Unit.	Valor Total
1	Abacaxi, tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, frutas limpas.	UND	1105	66	R$ 10,35	R$ 12.119,85
2	Abacate, tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, cor uniforme e limpas.	KG	70	0	R$ 8,98	R$ 628,60
3	Alho graúdo - sem machucados e brotamento tamanho medio	KG	35	10	R$ 44,80	R$ 2.016,00
4	Banana Comum, unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, cor uniforme e limpas.	KG	2023	60	R$ 6,38	R$ 13.289,54
5	Banana Branca, unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, cor uniforme e limpas.	KG	833	10	R$ 7,10	R$ 5.985,30
6	Batata inglesa, unidades grandes, integras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações	KG	715	150	R$ 7,36	R$ 6.366,40
7	Batata doce roxa, unidades grandes, integras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações.	KG	272	120	R$ 6,88	R$ 2.696,96
8	Beterraba, unidades tamanho médio, sem rachaduras ou perfurações, casca lisa e limpa.	KG	35	80	R$ 5,98	R$ 687,70
9	Brócolis, tamanho grande, unidades frescas e limpas, com cor característica.	UND	442	110	R$ 8,30	R$ 4.581,60
10	Cebola, unidades íntegras, frescas e limpas, sem perfurações.	KG	240	55	R$ 8,35	R$ 2.463,25
11	Cenoura, tamanho médio, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações.	KG	240	120	R$ 7,14	R$ 2.584,80
12	Couve-flor, tamanho grande, unidades limpas e frescas, sem manchas, com cores características.	UND	120	110	R$ 9,18	R$ 2.111,40
13	Chuchu, unidades limpas e frescas, sem brotamento e não devem estar murchos.	KG	205	80	R$ 5,98	R$ 1.704,30
14	Feijão preto, unidades limpas e frescas, sem perfurações e presença de insetos, de bom cozimento.	KG	300	70	R$ 9,78	R$ 3.618,60
15	Feijão vermelho, unidades limpas e frescas, sem perfurações e presença de insetos, de bom cozimento.	KG	300	70	R$ 16,38	R$ 6.060,60
16	Laranja pera, tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras, sem machucados.	KG	1670	160	R$ 6,15	R$ 11.254,50
17	Laranja lima, tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras, sem machucados.	KG	255	210	R$ 9,98	R$ 4.640,70

18	Maça gala tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras, sem machucados.	KG	715	20	R$ 12,98	R$ 9.540,30
19	Maçã Argentina, tamanho médio, cor vermelha, frescas, limpas e maduras, sem machucados.	KG	550	10	R$ 19,38	R$ 10.852,80
20	Melão, unidades integras, frescas e limpas, bom grau de amadurecimento.	KG	120	0	R$ 10,90	R$ 1.308,00
21	Melancia, unidades integras, frescas e limpas, bom grau de amadurecimento.	KG	1200	50	R$ 4,35	R$ 5.437,50
22	Mamão formosa, tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento.	KG	580	0	R$ 9,98	R$ 5.788,40
23	Mamão papaia, tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento.	KG	105	10	R$ 11,98	R$ 1.377,70
24	Manga, unidades integras, frescas e limpas, sem machucados e grau de amadurecimento médio.	KG	1250	0	R$ 10,90	R$ 13.625,00
25	Tangerina comum, tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras, sem machucados.	KG	55	20	R$ 11,98	R$ 898,50
26	Tangerina poncã, tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras, sem machucados.	KG	221	10	R$ 11,98	R$ 2.767,38
27	Maracujá, unidades frescas e limpas, cor características, não podem ser murchas.	KG	0	66	R$ 24,98	R$ 1.648,68
28	Pepino salada, unidades integras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações.	KG	320	60	R$ 8,95	R$ 3.401,00
29	Pimentão verde, tamanho médio, frescos e limpos, cor e formação uniforme, sendo firmes sem lesões, perfurações e cortes.	KG	35	44	R$ 14,98	R$ 1.183,42
30	Vagem, unidades frescas e limpas, cor característica, não podem ser murchas.	KG	50	10	R$ 20,98	R$ 1.258,80
31	Tomate, grau médio de amadurecimento, unidades integras, frescas e limpas, sem perfurações.	KG	735	220	R$ 12,98	R$ 12.395,90
32	Salsa, maço de 200 gramas, frescas, não podem estar murchas.	MÇ	105	80	R$ 3,98	R$ 736,30
33	Cebolinha, maço de 200 gramas, frescas, não podem estar murchas.	MÇ	105	80	R$ 3,98	R$ 736,30
34	Repolho, apresentando tamanho médio, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos, fresco e limpo.	UND	190	88	R$ 6,28	R$ 1.745,84
35	Abóbora cabotiá: in natura, de 1º qualidade	KG	20	0	R$ 6,30	R$ 126,00
36	Limão comum: in natura, de ótima qualidade, com sabor, aroma e cor característicos, casca com coloração verde, textura lisa a ligeiramente rugosa e espessura média. O produto deve ser sem defeitos, bem desenvolvidos, maduros, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme.	KG	35	20	R$ 7,98	R$ 438,90
37	Limão tahiti: in natura de ótima qualidade, com sabor, aroma e cor característicos, casca com coloração verde, textura lisa a ligeiramente rugosa e espessura média. O produto deve ser sem defeitos, bem desenvolvidos, maduros, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme.	KG	20	20	R$ 13,98	R$ 559,20
38	Acelga apresentando tamanho médio, cor e formação uniformes. Devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos, frescos e limpos.	UND	85	55	R$ 10,98	R$ 1.537,20
39	Alface apresentando tamanho médio, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos, frescos e limpos.	UND	205	120	R$ 5,98	R$ 1.943,50

40	Ovos de galinha com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade prazo mínimo de validade de 2 meses.	DZ	620	60	R$ 13,98	R$ 9.506,40
41	Uva comum, cachos médios, frescos, limpos, bom grau de amadurecimento, sem machucados.	KG	950	30	R$ 22,88	R$ 22.422,40
					VALOR TOTAL: R$ 194.045,52.	

DEMAIS ORÇAMENTOS / PESQUISA DE PREÇOS QUE COMPROVAM OS VALORES COMPATÍVEIS AO PRATICADO NO MERCADO, ENCONTRAM-SE ANEXOS AO PROCEDIMENTO.

4. HABILITAÇÃO

4.1. A empresa contratada apresentou a documentação de habilitação exigida para a contratação, tendo sido realizadas, ainda, as consultas aos cadastros oficiais pertinentes para verificação da existência de impedimentos à contratação.

4.1.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede da contratada;

f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da contratada;

g) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;

h) Certidão de regularidade com o Tribunal de Contas da União – TCU (Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica);

i) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU (consulta consolidada).

4.1.2. Habilitação Jurídica:

a) Contrato Social ou documento constitutivo da empresa, devidamente registrado, acompanhado das respectivas alterações, quando houver;

b) documento de identificação do representante legal da empresa;

c) documento comprobatório dos poderes de representação do responsável pela assinatura da contratação, quando não constarem do contrato social ou documento equivalente.

4.1.3. Os documentos apresentados foram analisados quanto à sua validade e regularidade, encontrando-se juntados aos autos do processo administrativo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Serão obrigações da Contratante:

5.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando as condições necessárias para o adequado fornecimento dos produtos, observadas as disposições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Efetuar os pagamentos decorrentes dos fornecimentos efetivamente realizados, na forma e nos prazos estabelecidos nos instrumentos que formalizarem as respectivas contratações;

5.1.3. Receber e conferir os gêneros alimentícios fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações, quantitativos, qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

5.1.4. Atestar as notas fiscais correspondentes aos fornecimentos efetivamente realizados, após a verificação da conformidade dos produtos entregues;

5.1.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos produtos, estabelecendo, quando cabível, prazo para a respectiva correção;

5.1.6. Recusar os produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, que apresentem qualidade inadequada, sinais de deterioração, avarias, condições impróprias para consumo ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização;

5.1.7. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.1.8. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, por meio dos responsáveis designados pela Administração, verificando o cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes;

5.1.9. Verificar, quando exigível, a manutenção das condições de habilitação e regularidade da Contratada, especialmente para fins de formalização dos fornecimentos e realização dos respectivos pagamentos;

5.1.10. Comunicar à Contratada, com a maior brevidade possível, eventuais alterações nas necessidades de fornecimento ou situações que possam interferir na entrega dos produtos, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos que formalizarem os respectivos fornecimentos;

5.2.2. Fornecer os gêneros alimentícios de acordo com as especificações, quantitativos, unidades, preços e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e na Ata de Registro de Preços;

5.2.3. Entregar os produtos dentro dos prazos e nas condições estabelecidas pela Administração, observando as solicitações formalizadas pelo Município;

5.2.4. Fornecer produtos de primeira qualidade, próprios para consumo, em condições adequadas de higiene, conservação, transporte e armazenamento, observadas as características e especificações estabelecidas para cada item;

5.2.5. Responsabilizar-se pela qualidade, integridade, procedência e adequação dos produtos fornecidos, respondendo por eventuais vícios, defeitos, deteriorações ou irregularidades constatadas no recebimento ou posteriormente, quando decorrentes de sua responsabilidade;

5.2.6. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, deterioração, avarias, desconformidade com as especificações ou quaisquer outras irregularidades que os tornem impróprios para consumo ou inadequados ao objeto, sempre que solicitado pela Administração;

5.2.7. Responsabilizar-se pelo adequado acondicionamento, transporte e entrega dos gêneros alimentícios, adotando todas as medidas necessárias para preservar sua qualidade, integridade e condições adequadas de consumo até o momento do recebimento pela Administração;

5.2.8. Observar as normas sanitárias, de higiene, segurança e demais disposições legais aplicáveis ao fornecimento e transporte dos gêneros alimentícios objeto do presente registro de preços;

5.2.9. Manter, durante o período em que estiver obrigada a fornecer os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

5.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação e pelos instrumentos que integram o procedimento;

5.2.11. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, incluindo fretes, transporte, seguros e demais custos necessários à adequada entrega dos gêneros alimentícios;

5.2.12. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela reparação integral dos prejuízos causados;

5.2.13. Arcar com as despesas decorrentes de eventuais infrações cometidas por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento e a entrega dos produtos;

5.2.14. Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência ou anormalidade que possa interferir no regular fornecimento dos produtos, especialmente situações que possam comprometer os prazos de entrega, a qualidade ou a disponibilidade dos gêneros alimentícios;

5.2.15. Atender às solicitações e determinações da Administração relacionadas ao fornecimento dos produtos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

5.2.16. Comunicar imediatamente à Administração eventual impossibilidade de cumprimento dos prazos ou condições de fornecimento, apresentando, quando solicitado, a respectiva justificativa;

5.2.17. Fornecer os produtos nas quantidades efetivamente solicitadas pela Administração, observados os limites e quantitativos registrados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

5.2.18. Não fornecer produtos em quantidade, qualidade, unidade, marca ou especificação diversa daquela estabelecida no Termo de Referência, na proposta e na Ata de Registro de Preços, salvo mediante autorização expressa da Administração, quando legalmente admissível;

5.2.19. Emitir as notas fiscais de forma correta e compatível com os produtos efetivamente fornecidos, observando as exigências fiscais e tributárias aplicáveis;

5.2.20. Observar, quando aplicável, as disposições dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando sujeita às sanções administrativas cabíveis em caso de infração ou descumprimento das obrigações assumidas;

5.2.21. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

6. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total estimado do presente registro de preços é **R$ 194.045,52** *(cento e noventa e quatro mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)*, correspondente aos preços e quantitativos estimados dos itens constantes do Termo de Referência.

6.2. O pagamento à empresa **NELSON KNAUL**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **81.818.502/0001-26**, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 1776, Centro, Município de Braço do Trombudo/SC, será realizado somente após o efetivo fornecimento dos produtos e o devido recebimento e conferência pela Administração.

6.3. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos produtos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

6.4. O valor total estimado do registro de preços não constitui obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados, ficando os pagamentos condicionados aos produtos efetivamente solicitados, fornecidos e aceitos pela Administração.

6.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

6.6. O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria:

Secretaria de Administração e Finanças
29
03.001.04.122.0003.2006.3.3.90.00.00
Manutenção da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários
R$ 24.161,59

Secretaria de Educação
101
04.003.12.306.0005.2030.3.3.90.00.00
Manut. da Merenda Escolar Ensino Fundamental
1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários
R$ 169.883,93

9. DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

9.1. A execução do objeto será iniciada mediante emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Nota de Empenho pela Administração Municipal, de acordo com a necessidade e o interesse da Secretaria Municipal de Educação.

9.2. O prazo máximo para o fornecimento será de até **3 (três) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Nota de Empenho pela Contratada, observadas as condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

9.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitações formalizadas, observando-se o cronograma e a periodicidade estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

9.4. As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Administração, compreendendo as unidades de ensino, a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e o Refeitório Municipal, conforme as solicitações de fornecimento e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.5. As entregas deverão ocorrer, preferencialmente, em horários que não coincidam com os períodos de maior movimentação nas unidades escolares, conforme previamente acordado com a Secretaria Municipal de Educação, observando-se os horários estabelecidos pela Administração.

9.6. Os produtos deverão ser entregues frescos, em condições adequadas de consumo, com procedência controlada, observadas as normas sanitárias aplicáveis e as especificações estabelecidas para cada item.

9.7. A Contratada deverá utilizar veículo adequado, limpo e em condições apropriadas de higiene, conservação e transporte, observando as condições necessárias à preservação da qualidade e segurança dos produtos durante o transporte e a entrega.

9.8. A Administração realizará a conferência dos produtos no momento do recebimento, verificando sua conformidade com as especificações, quantitativos, qualidade, condições de conservação e demais exigências estabelecidas no Termo de

Referência.

9.9. Constatada qualquer desconformidade, inadequação, deterioração, avaria, condição imprópria para consumo ou outra irregularidade nos produtos entregues, a Contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da comunicação formal da Administração, sem qualquer custo adicional.
9.10. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa afetar a segurança dos alimentos, a qualidade dos produtos ou o cumprimento do cronograma de entrega, incluindo eventuais atrasos, indisponibilidade de itens ou situações relacionadas à sazonalidade.

9.11. Todos os custos necessários ao fornecimento e à entrega dos produtos, incluindo transporte, deslocamento, alimentação, mão de obra, embalagens e demais despesas operacionais, serão de responsabilidade da Contratada, não sendo devido qualquer ressarcimento adicional pela Administração.

9.12. O recebimento dos produtos pela Administração não exime a Contratada da responsabilidade por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, quando decorrentes de sua responsabilidade.

9.13. O atraso injustificado na entrega dos produtos poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da responsabilização da Contratada pelos danos eventualmente causados à Administração.

9.14. A Contratada deverá observar as normas de higiene, segurança sanitária, conservação, acondicionamento, transporte e demais disposições legais aplicáveis ao fornecimento dos produtos objeto desta contratação.

8. VIGÊNCIA

8.1. A presente **Ata de Registro de Preços terá vigência de 160 (cento e sessenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, observadas as disposições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A gestão da presente contratação ficará a cargo da Sra. **Taíssa Rúbia Hoeltgebaum**, conforme designação constante dos autos, competindo-lhe acompanhar a contratação sob o aspecto administrativo e adotar as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. A fiscalização da execução da contratação ficará a cargo da Sra. **Sonia Mara da Silva**, quanto aos fornecimentos destinados à Secretaria Municipal de Educação, e do Sr. **Djonata Willian Franz**, quanto aos fornecimentos destinados à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, conforme designação constante dos autos, competindo-lhes acompanhar e verificar a execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Compete aos fiscais da contratação, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação e na regulamentação municipal:

I – acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada;

II – registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e determinar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades;

III – comunicar ao responsável pela gestão da contratação ou à autoridade competente quaisquer situações que possam comprometer a adequada execução do objeto;

IV – subsidiar a liquidação da despesa, mediante o atesto da conformidade dos fornecimentos realizados;

10.4. A designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação será formalizada nos autos do processo administrativo, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. A atuação do gestor e dos fiscais não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela integral execução do objeto e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constitui infração administrativa, para os fins desta contratação, a prática de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o retardamento injustificado do fornecimento dos produtos ou a inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da contratação.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou pela prática de infração administrativa, a Administração poderá, observados os arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável, aplicar à Contratada, conforme a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto, as sanções administrativas cabíveis.

11.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

11.4. A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções, quando cabível, observados os limites, critérios e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste item dependerá da instauração do respectivo processo administrativo, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

11.6. A aplicação de qualquer das sanções previstas neste item não afasta a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua conduta, quando comprovada sua responsabilidade.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Vinculam a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

I – o Termo de Referência;

II – o Documento de Formalização de Demanda;

III – a proposta apresentada pela Contratada; e

IV – os demais documentos que integram o processo administrativo.

12.2. Os casos omissos serão solucionados pelo Órgão Gerenciador, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando aplicável, e os princípios gerais dos contratos.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo (SC), 13 de outubro de 2026.

ADRIANO TREINATTI:00866517901
Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.10.13 15:21:37 -03'00'

ADRIANO TREINATTI
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 145/2026

EDITAL DE DISPENSA Nº 145/2026

REGISTRO DE PREÇOS

ATO DECLARATÓRIO

1. OBJETO:

Registro de Preços para eventual aquisição emergencial de frutas e verduras para atender a demanda das unidades básicas de ensino e do refeitório municipal de Braço do Trombudo/SC.

2. PARECER:

De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, resta declarada e caracterizada a hipótese de **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão da situação emergencial decorrente da suspensão judicial dos efeitos do procedimento licitatório anterior, cuja continuidade é necessária para assegurar o regular fornecimento de gêneros alimentícios destinados às unidades de ensino e ao Refeitório Municipal, evitando a interrupção de serviço público essencial.

3. DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação.

Braço do Trombudo (SC), 13 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GABRIELA GOTZINGER
Data: 13/10/2026 15:50:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GABRIELA GOTZINGER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 145/2026
EDITAL DE DISPENSA Nº 145/2026

REGISTRO DE PREÇOS

ATO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição emergencial de frutas e verduras para atender a demanda das unidades básicas de ensino e do refeitório municipal de Braço do Trombudo/SC.

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo/SC, Estado de Santa Catarina, Sr. **ADRIANO TREINATTI**, no uso de suas atribuições legais, considerando as justificativas apresentadas e o **Parecer da Assessoria Jurídica**, resolve **RATIFICAR** o ato de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão da situação emergencial devidamente caracterizada nos autos.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o fornecimento de gêneros alimentícios destinados às unidades de ensino e ao Refeitório Municipal, diante da situação emergencial decorrente da suspensão judicial dos efeitos do procedimento licitatório anteriormente realizado;

CONSIDERANDO que a contratação direta se mostra necessária para evitar a interrupção do fornecimento de alimentos destinados à alimentação escolar e ao Refeitório Municipal, conforme justificativas constantes do processo administrativo;

CONSIDERANDO as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, bem como os demais documentos que instruem o processo administrativo;

RATIFICO os termos da **Dispensa de Licitação nº 145/2026**, fundamentada no **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, para que produza os efeitos legais cabíveis.

FORNECEDOR: a empresa **NELSON KNAUL**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **81.818.502/0001-26**, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 1776, Centro, Município de Braço do Trombudo/SC.

VALOR: O valor total estimado da presente contratação é de **R$ 194.045,52** *(cento e noventa e quatro mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)*, correspondente aos valores registrados para os itens constantes do Termo de Referência, sendo os pagamentos realizados conforme os fornecimentos efetivamente solicitados, entregues e recebidos pela Administração, observadas as condições estabelecidas no processo.

Por fim, determino a adoção das providências necessárias à publicidade do presente ato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Braço do Trombudo (SC), 13 de outubro de 2026.

ADRIANO TREINATTI:00866517901
Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.10.13 15:21:54 -03'00'

ADRIANO TREINATTI
PREFEITO MUNICIPAL